



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa da Cidadania

BOLETIM INFORMATIVO DAS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS

Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa da Cidadania – CACC

Acompanhamento dos serviços de residências inclusivas para pessoas com deficiência durante o estado de emergência em saúde no Espírito Santo

Os dados foram consolidados até 08 de fevereiro de 2022, pela equipe do Centro de Apoio Cível e Defesa da Cidadania/CACC, por meio das informações registradas pelos serviços residenciais para pessoas com deficiência, diretamente em formulário eletrônico disponibilizado pelo Ministério Público Estadual.

Diante da vigência do Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que constitui o estado de emergência em saúde pública no Espírito Santo, o Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa da Cidadania (CACC) do Ministério Público do Espírito Santo, com objetivo de acompanhar a admissão, desligamento ou óbito de pessoas com deficiência em situação de acolhimento institucional, elaborou formulário eletrônico a ser preenchido mensalmente, pelas Residências Inclusivas, sistematizando, desde 13 de maio de 2020, os dados do número de casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo coronavírus entre os residentes e os trabalhadores das residências inclusivas, bem como o número de óbitos das pessoas com deficiência nelas residentes.

O acompanhamento mensal possibilita a notificação, pelas Promotorias de Justiças do MPES, aos gestores estaduais e/ou municipais, que possuem a responsabilidade de execução da política pública, para que observem e realizem as normas estabelecidas no país de prevenção e controle da infecção pelo novo coronavírus, estabelecidas pelos órgãos reguladores como ANVISA, Ministério da Saúde, Ministério da Cidadania, SESA.

Cabe destacar que a fiscalização de instituições que acolhem as pessoas com deficiência é atividade do Ministério Público Estadual, já realizada anteriormente à pandemia do novo coronavírus, nos moldes da Resolução Nº 64/2018 do CNMP.

A Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) afirma, no artigo 10: "*Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida. Parágrafo único. Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada*

vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança".

O CACC possui registro de 18 residências inclusivas existentes no Estado do Espírito Santo, que estão localizadas em 08 municípios do Estado, **abrangendo, em todas as Instituições, o número de 168 pessoas com deficiência.**

Considerando a importância dos dados estatísticos para o conhecimento e subsídio para a intervenção, não somente de gestores da política pública, mas também para os diversos órgãos de controle social, o Ministério Público divulga as seguintes informações:

Quadro geral de ocorrência de casos confirmados de infecção pelo novo coronavírus entre residentes de instituição e trabalhadores e óbitos decorrente da doença entre residentes*(dados fornecidos pela própria RI)

Residência Inclusiva	Município	Semana 01/12				Semana 05/01				Semana 02/02			
		Qtd. Confirmados PCD	Qtd. Confirmados Funcionários	Qtd. Óbitos	Qtd. PCD	Qtd. Confirmados PCD	Qtd. Confirmados Funcionários	Qtd. Óbitos	Qtd. PCD	Qtd. Confirmados PCD	Qtd. Confirmados Funcionários	Qtd. Óbitos	Qtd. PCD
Associação Beneficente Dias Melhores	Alegre	0	2	0	11	0	2	0	11	0	2	0	11
Residência Inclusiva	Guarapari	0	6	0	5	0	6	0	5	0	8	0	5
Centro de Apoio Social Aliança	Iuna	5	3	0	7	5	3	0	7	5	5	0	7
Lar da Fraternidade	Linhares	2	8	0	15	2	10	0	14	3	10	0	14
Residência Inclusiva Feminina	Linhares	0	5	0	4	0	5	0	4	0	5	0	4
Residência Inclusiva Masculina Grupo de Resgate	Linhares	11	4	0	13	11	4	0	13	14	5	0	13
Associação de Apoio Terapeutico Reviver - RI	Mimoso do Sul	4	3	0	12	4	3	0	11	4	9	0	11
Associação de Apoio Terapeutico Reviver - RII	Mimoso do Sul	6	10	0	12	6	10	0	11	6	13	0	11
Associação de Apoio Terapeutico Reviver - RIII	Mimoso do Sul	0	0	0	5	0	0	0	6	0	5	0	6
Lar Genoveva	Viana	0	0	0	11	0	0	0	11	0	0	0	11
Sociedade Brasileira de Cultura Popular Cidade do Garoto	Serra	0	5	0	10	0	5	0	10	0	10	0	10
IGES - 01	Serra	2	12	0	9	2	13	0	9	3	15	0	9
IGES - 02	Serra	0	11	0	8	0	13	0	8	0	26	0	8
IGES - 03	Serra	7	13	0	10	7	15	0	10	7	17	0	10
IGES 01	Vitória	5	8	0	9	5	9	0	9	7	17	0	9
IGES 02	Vitória	0	5	0	10	0	6	0	10	1	8	0	10
IGES 03	Vitória	0	9	0	10	0	9	0	10	0	11	0	10
IGES 04	Vitória	0	7	0	9	0	7	0	9	0	15	0	9
Total Geral (ES)		42	111	0	170	42	120	0	168	50	181	0	168

Atente-se para que, no último mês, houve 08 novos casos de confirmação para COVID-19 entre os residentes (aumento percentual de 19%), sendo 01 caso no Lar da Fraternidade de Linhares, 03 na Residência Inclusiva Masculina Grupo Resgate (Linhares), 01 na IGES 01 de Serra, 02 na IGES 01 de Vitória e 01 na IGES 02 de Vitória.

Houve ainda 61 notificações de novos casos de confirmação da doença entre os trabalhadores (acréscimo percentual de 50,8%), com aumento em praticamente todas as Residências Inclusivas.

Em relação à ocorrência da doença na população de pessoas com deficiência no Estado do Espírito Santo, a partir das informações contidas no painel COVID-19, acessado em 08 de fevereiro de 2022, às 14h06min, é possível considerar que do total de 934.798 mil casos confirmados na população total,

12.346 foram diagnosticadas entre as pessoas com deficiência, o que representa uma porcentagem de 1,32%. Quanto ao número de óbitos, na mesma data e horário, o Estado registrava 13.701 ocorrências em todos os grupos etários. Ao verificar o mesmo número entre as pessoas com deficiência, registra-se 472 ocorrências, o que significa que 3,45% dos óbitos ocorridos no Espírito Santo são de pessoas com deficiência com uma taxa de letalidade de 3,82%, ao passo que a taxa de letalidade da população em geral é de 1,47%.

Vitória-ES, 08 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Costa de Lima, Dirigente de Centro de Apoio Operacional**, em 08/02/2022, às 17:14, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738059** e o código CRC **4A758270**.
